



# BOLETIM OFICIAL

<b>PARTE C</b>	<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extracto do despacho n° 1747/2022:</b> Destacando Stephenie Lima Duarte Monteiro, Médica Graduada, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, afeta ao Hospital regional João Morais, Santo Antão, para Hospital Dr. Baptista de Sousa.....1818
<b>PARTE E</b>	<b>AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> <b>Extrato da deliberação n° 58/CR-ARC/2022:</b> Designando Eurídice da Conceição Correia da Veiga Chantre, Técnica Superior do quadro de pessoal da ARC, para, em acumulação de funções e transitoriamente, assumir as funções de Secretária do Conselho Regulador .....1818 <b>ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE</b> <b>Edital n° 1/2022:</b> Membros dos Órgãos Sociais Nacionais Eleitos para o Triénio 2022-2025 .....1818 <b>AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME</b> <b>Deliberação n° 35/CA/2022:</b> Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de dezembro.....1819
<b>PARTE G</b>	<b>MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO</b> <i>Câmara Municipal:</i> <b>Extrato do despacho 1748/2022:</b> Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano à Maria Segunda Gomes Lopes Moreira, Apoio Operacional, nível I, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.....1820 <b>Extrato do despacho 1749/2022:</b> Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano à Domingos Semedo Monteiro, Apoio Operacional nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo .....1820

**Extrato do despacho 1750/2022:**

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano à Fernando Jorge Freire Tavares, Apoio Operacional nível III da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo .....1820

**Extrato do despacho 1751/2022:**

Prorrogando licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano à Elizângelo da Luz Varela Barros, Técnico Sênior nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo .....1820

**MUNICÍPIO DO SAL****Assembleia Municipal:****Retificação n.º 01/2022:**

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 180 II Série de 2022, referente a Deliberação n.º 30/VIII/2022 que aprova a abertura do novo concurso para a Polícia Municipal do Sal .....1820

**PARTE C****MINISTÉRIO DA SAÚDE****Direção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extracto do despacho n.º 1747/2022.** — De S. Ex.ª O Ministro da Saúde

De 23 de novembro de 2022

Stephanie Lima Duarte Monteiro, Médica Graduada, pertencente ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, afeta ao Hospital Regional Dr. João Morais, Santo Antão, destacada para o Hospital Dr. Baptista de Sousa, ao abrigo da al. d) no n.º 2 do artigo 4.º e al. a) do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 54/2009 de 07 de dezembro, com efeitos a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 25 de novembro de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

**PARTE E****AUTORIDADE REGULADORA PARA A  
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Extrato da deliberação n.º 58/CR-ARC/2022.** — De S. Ex.ª O Conselho Regulador

De 8 de novembro de 2022

Nos termos do disposto na alínea no n.º 2 do Artigo 32.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, e no uso da faculdade prevista no n.º 3 do Artigo 10.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, é designada a Senhora Eurídice da Conceição Correia da Veiga Chantre, Técnica Superior do quadro de pessoal da ARC, para, em acumulação de funções e transitoriamente, assumir as funções de Secretária do Conselho Regulador.

Publique-se.

Secretariado Executivo da ARC, na Praia, aos 8 de novembro de 2022. — A Presidente do Conselho Regulador, *Arminda Pereira de Barros*.

—oço—

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DE CABO VERDE****Edital n.º 1/2022**

Membros dos Órgãos Sociais Nacionais Eleitos para o Triénio 2022-2025

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Cabo Verde vem, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 97.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 91/VI/2006, de 9 de janeiro, fazer público que a votação realizada no dia 18 de novembro de 2022 tendo em vista a eleição dos membros dos órgãos sociais nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde para o triénio 2022-2025, foram apurados, relativamente às listas admitidas a sufrágio, os seguintes resultados oficiais:

**a) Mesa da Assembleia Geral**

- a. Votos Sim: 87 (oitenta e sete)
- b. Votos Não: 1 (um)
- c. Votos em Branco: 3 (três)
- d. Votos Nulos: 0 (zero)

**b) Bastonário e Conselho Superior**

- a. Votos Sim: 87 (oitenta e sete)
- b. Votos Não: 1 (um)
- c. Votos em Branco: 3 (três)
- d. Votos Nulos: 0 (zero)

**c) Conselho Nacional**

- a. Votos Sim: 87 (oitenta e sete)
- b. Votos Não: 1 (um)
- c. Votos em Branco: 3 (três)
- d. Votos Nulos: 0 (zero)

**d) Conselho de Deontologia**

- a. Votos Sim: 87 (oitenta e sete)
- b. Votos Não: 1 (um)
- c. Votos em Branco: 3 (três)
- d. Votos Nulos: 0 (zero)

Face aos resultados apurados, foram eleitos os seguintes membros dos órgãos sociais nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde para o triénio 2022-2025.

**1. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Dra. Elsa Tavares – Presidente

Dra. Carlene Monteiro – Vice-Presidente

Dr. Arlindo Tavares – Vice-Presidente

Dra. Neusa Évora – Secretária

Dr. Tiago Costa – Secretário  
2. BASTONÁRIO E CONSELHO SUPERIOR

Dr. Júlio Martins Júnior – Bastonário e Presidente

Dr. Oliver Araújo – Vice-Presidente

Dra. Sheila Pinto Monteiro – Secretário-Geral

Dr. Sérgio Veiga Monteiro – Vogal

Dra. Crisolita Duarte – Vogal

Dr. Diamantino Soares – Suplente

Dra. Djasmin Nobre Ferreira – Suplente

### 3. CONSELHO NACIONAL

Dr. Júlio Martins Júnior – Bastonário e Presidente

Dr. Oliver Araújo – 1.º Vice-Presidente

Dra. Sheila Pinto Monteiro – Vogal

Dr. Sérgio Veiga Monteiro – Vogal

Dra. Crisolita Duarte – Vogal

Dr. Belarmino Lucas – Vogal

Dr. Salvador Varela – Vogal

Dra. Alécia Pina – Vogal

Dra. Solange Rodrigues – Vogal

Dra. Nathaly Soares – Vogal

Dra. Aicha Monteiro Barry – Vogal

### 4. CONSELHO DE DEONTOLOGIA E DISCIPLINA

Dra. Carla Monteiro – Presidente

Dra. Lídia Sancha – Vice-Presidente

Dra. Sofia Dupret Fonseca – Vice-Presidente

Dra. Vânia Cunha Spínola – Vogal

Dr. Keita Monteiro – Vogal

Dra. Guilhermina Pina Araújo – Vogal

Dr. Henrique Vera Cruz / Cidadão – Vogal

Dra. Orlanda Ferreira / Cidadão – Vogal

Dr. Manuel Brito Semedo / Cidadão – Vogal

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, aos 18 de novembro de 2022, *Hernâni de Oliveira Soares*

## AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA-(ARME)

### Deliberação nº 35/CA/2022

de 30 de novembro

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de dezembro

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de novembro de 2022 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de novembro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei 13/X/2022, de 30 de junho, que altera as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE) constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro. A presente Lei reduz a taxa de DI sobre a Gasolina, de 20% para 10%, assim como sobre Fuel 180 e 380, de 5% para 0%. Adicionalmente, reduz a taxa de ICE sobre o Gasóleo e a Gasolina, mudando de 10% para a específica de 6\$00 (seis escudos) por litro, e produz efeitos a partir de 1 de julho até 31 de dezembro de 2022;

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NOR-MAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL-ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPE-CIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	88,25	94,27	105,63	109,14	113,22	103,00	74,17	79,34
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	153,50	117,94	145,33	129,42	128,52	124,18	87,27	92,48
IVA	3,83	17,69	21,80	19,41	19,28	0,00	13,09	13,87
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	157,70	143,90	167,40	157,10	148,10	124,50	100,70	106,70

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022					
	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	437,48	10,93	449,35	449,00
	6Kg	921,00	23,00	946,01	946,00
	12,5Kg	1.918,76	47,92	1.970,85	1.971,00
	55Kg	8.442,53	210,85	8.671,75	8.672,00
	Granel (Kg)	153,50	3,83	157,67	157,70

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de dezembro de 2022.

Feita na Cidade da Praia, aos 30 de novembro do ano de 2022. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administrador, *João Tomar e Carlos Ramos*

## PARTE G

### MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

#### Câmara Municipal

**Extrato do despacho 1748/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 05 de outubro de 2022

Ao abrigo do artigo 45º número 1 alínea b) e artigo 48º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, é concedida, à Sra. Maria Segunda Gomes Lopes Moreira, Apoio Operacional nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 10 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 17 de outubro de 2022. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*

**Extrato do despacho 1749/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 22 de março de 2022:

Ao abrigo do artigo 45º número 1 alínea b) e artigo 48º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de Março, que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, é concedida, ao Sr. Domingos Semedo Monteiro, Apoio Operacional nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 22 de março de 2022.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 4 de abril de 2022. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*

**Extrato do despacho 1750/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 17 de agosto de 2022:

Ao abrigo do artigo 45º número 1 alínea b) e artigo 48º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, é concedida, ao Sr. Fernando Jorge Freire Tavares, Apoio Operacional nível III da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 06 de setembro de 2022. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*

**Extrato do despacho 1751/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 09 de março de 2022

Elizângelo da Luz Varela Barros, Técnico Sénior nível I da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, que se encontra de licença sem vencimento desde o dia 1 de abril de 2021, ao abrigo do artigo 45º número 1 alínea b) e do número 1 do artigo 48º do Decreto-lei número 3/2010, de 08 de março que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, autorizado a prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 07 de abril de 2022. — O Secretário Municipal, *José Pedro Costa Vaz*

—oço—

### MUNICÍPIO DO SAL

#### Assembleia Municipal

VIII Mandato

Retificação nº 01/2022

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série, nº 180, de 21 de outubro de 2022, referente a Deliberação n.º 30/VIII/2022 que aprova a abertura do novo concurso para a Polícia Municipal do Sal, data do concurso, número de vagas e categoria, retifica-se na parte que interessa.

Onde se lê:

Artigo 19º

Prioridade de participação

Aos cidadãos que tenham participado do concurso anterior para participação no curso de formação de Oficiais e de Agentes de 2ª Classe com a entrega de toda a documentação exigida, é atribuída prioridade para participação do novo concurso, ficando assim dispensados de entrega de nova documentação.

Deve ler-se:

Aos cidadãos que tenham participado do concurso anterior para participação no curso de formação de Oficiais e de Agentes de 2ª Classe com a entrega de toda a documentação exigida, é atribuída prioridade para participação de novo concurso.

Assembleia Municipal da Município do Sal, O Presidente, *Nuno Alexandre Santos Lopes*



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INCV**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.